



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/25PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250808/0001-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenções prediais, reparos emergenciais, conservação de bens móveis e imóveis, adequações estruturais e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva nas diversas unidades administrativas da Policlínica Raimundo Soares Resende e do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme demanda, com fornecimento sob requisição, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Braçadeira cabo aço	50,00	Unidade
"abraçadeira 1/2" x 13/16"			
2	Acionador espoleta	10,00	Unidade
acionador: acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; acionador de abs cromado.			
3	Adaptador de contador	10,00	Unidade
adaptador de contador, adaptador de contador			
4	Adesivo para tubo 75g	10,00	Unidade
adesivo para tubo 75g			
5	Alicate amperímetro	5,00	Unidade
alicate amperímetro digital. medidor de corrente ac +dc tensão 200m~600v. alimentação via pilhas aaa e aviso (beep) sonoro.			
6	Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço	5,00	Unidade
alicate de bico chato de 6 pol. em liga de aço			
7	Alicate De Corte	5,00	Unidade
alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: sueco, comprimento: 6 pol			
8	Cimento refratário	80,00	Saco 30 KG
cimento refratário, cimento refratario			
9	Arame galvanizado	10,00	Rolo 02 KG
aramé galvanizado, arame galvanizado			



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

10	Arco serra	5,00	Unidade
arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tipo: mini arco			
11	Assento vaso sanitário	50,00	Unidade
assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: compatível: vaso sanitario deca modelo monte carlo			
12	Blocos Cerâmicos	2.500,00	Unidade
blocos cerâmicos			
13	Bomba periférica	4,00	Unidade
bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade			
14	Bucha 06 Branca	200,00	Unidade
buchas 06 branca			
15	Bucha 08 Branca	200,00	Unidade
buchas 08 branca			
16	Bucha 10 Branca	200,00	Unidade
buchas 10 branca			
17	Cabo elétrico isolado	100,00	Metro
cabo elétrico isolado, material condutor: cobre, seção nominal: 35 mm, características adicionais			
18	Conjunto obturador caixa descarga	25,00	Unidade
conjunto obturador caixa descarga, componentes: borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação: caixa de descarga padrão universal			
19	Conjunto ferramentas	4,00	Unidade
conjunto ferramentas, componentes: kit com 13 peças, aplicação: ferramentas para computador			
20	Carrinho Mão	5,00	Unidade
carrinho mão, nome: carrinho de mão de uma roda - movimentac			
21	Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.	5,00	Unidade
ciscador / ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.			
22	Cola Instantania 793	15,00	Unidade
cola instantania 793			
23	Escada	3,00	Unidade
escada, escada			
24	Parafusadeira	2,00	Unidade
parafusadeira, nome: parafusadeira eletrica portatil			
25	Rocadeira FS 290 Profissional a gasolina com fio Nylon.	2,00	Unidade
rocadeira fs 290 profissional a gasolina com fio nylon			
26	Serra circular industrial	3,00	Unidade



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

serra circular industrial, serra circular industrial			
27	Telha	2.000,00	Unidade
telha, telha - ceramica			
28	Torneira	20,00	Unidade
torneira, nome: torneira			
29	Tubo esgoto 100MM - METRO	10,00	Unidade
tubo esgoto 100mm - metro			
30	Vaso sanitário	10,00	Unidade
vaso sanitário, vaso sanitario			
31	Portas	10,00	Unidade
porta de compensado para pintura 210x80cm			
32	Tubo hidráulico	10,00	Unidade
tubo hidráulico, tubo pvc rigido 25mm, 6 mestros			
33	Tubo de polipropileno	10,00	Unidade
tubo de pvc 30mm 6 metros			
34	Tubo cerâmico	10,00	Unidade
tubo cerâmico, pvc 35mm 6 metros			
35	Silicone	15,00	Unidade
silicone, nome: silicone liquido			
36	Luva conexão	50,00	Unidade
luva conexão, conexao para tubo de pvc			
37	Luva Conexão	20,00	Unidade
luva conexão, nome: conexao para tubo de pvc 100mm			
38	Adaptador	10,00	Unidade
adaptador, nome: adaptador de fase de corrente eletrica			
39	Torneira Jardim 3/4" plastica	10,00	Unidade
torneira jardim 3/4" plastica			
40	Lâmpada fluorescente	25,00	Unidade
lâmpada fluorescente, lampada fluorescente			
41	Lâmpada refletora	5,00	Unidade
lâmpada refletora, lampada refletora			
42	Lâmpada e 27 Led 20w	5,00	Unidade
lâmpada e 27 led 20w			



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

43	Lixa	25,00	Unidade
lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa pano metal, apresentação: folha, tipo grão: 150			
44	LIMPA CONTATO SPRAY	20,00	Unidade
limpa contato spray			
45	Cadeado	10,00	Unidade
cadeado, material: latão maciço			
46	Lâmina estilete	15,00	Unidade
lâmina estilete, material: aço, largura: 19 mm, tipo uso: descartável, aplicação: estilete retrátil			
47	EXTENSÃO ELÉTRICA	5,00	Unidade
extensão elétrica			
48	Fechadura	10,00	Unidade
fechadura, fechadura			
49	Vidro divisória	10,00	Metro Quadrado
vidro divisória, vidro divisória			
50	Fita isolante elétrica	20,00	Unidade
fita isolante elétrica, material básico: papel isolante, espessura: 0,23 mm, características adicionais: filme polister com duas camadas externas de papel			
51	Fita Veda Rosca	20,00	Unidade
fita veda rosca, nome: fita veda rosca			
52	Furadeira coluna	3,00	Unidade
furadeira coluna, furadeira de coluna			
53	Alicate universal	3,00	Unidade
alicate universal, material: aço forjado, tipo: profissional, tipo cabo: isolado, tipo corte: sem corte, comprimento: 203 mm			
54	Colher pedreiro	2,00	Unidade
colher pedreiro, material: aço inoxidável, tamanho: 230 mm, material cabo: madeira			
55	Conjunto de chave de fenda com 5 peças	2,00	Unidade
conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 chave fenda clipe 1/8" x 3"; 1 chave fenda 1/8" x 3"; 1 chave fenda 3/16" x 3"; 1 chave fenda ponta cruzada 1/8" x 3" e 1 chave fenda ponta cruzada 3/16" x 3".			
56	Desingripante Spray 300ml	50,00	Unidade
desingripante spray 300ml			
57	Filtro Linha	15,00	Unidade
filtro linha, nome: filtro de linha			
58	Célula Fotoelétrica	10,00	Unidade
célula fotoelétrica, nome: celula fotoeetrica			
59	Jogo mangueira jardim 30m	10,00	Unidade



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

jogo mangueira jardim 30m			
60	LIXA DÁGUA	15,00	Unidade
lixa água 75 folhas			
61	Trena	10,00	Unidade
trena, trena de precisao			
62	TORNEIRA CLÍNICA	5,00	Unidade
torneira clínica:			
63	Chave elétrica tipo bóia	3,00	Unidade
chave elétrica tipo bóia, chave eletrica tipo boia			
64	Chave combinada	3,00	Unidade
chave combinada, chave combinada			
65	Chave de grife 18pol	3,00	Unidade
chave de grife 18pol			
66	Chave Inglesa	2,00	Unidade
chave inglesa, nome: chave inglesa			
67	Chave Philips 8 x 3	5,00	Unidade
chave philips 8 x 3			
68	Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças	2,00	Unidade
conjunto de chave allen 2 a 8mm com 07 peças			
69	Chave Fenda	2,00	Unidade
chave fenda, nome: chave de fenda			
70	Enxada	5,00	Unidade
enxada, nome: enxada			
71	Cordao de extensao para geracao e distribuicao de energia eletrica	3,00	Unidade
cordao de extensao para geracao e distribuicao de energia eletrica, cordao de extensao para geracao e distri			
72	Espátula	5,00	Unidade
espátula, material lâmina: plástico, material cabo: poliestireno, tamanho: 6 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: resistente a solvente, espessura de 3 mm			
73	Martelo	3,00	Unidade
martelo, martelo de carpintaria			
74	Lâmpada Refletora	40,00	Unidade
lâmpada refletora, tipo bulbo: spot balizador led, potência nominal lâmpada: 7, uso: chão/jardim, modelo: de embutir			
75	LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W	50,00	Unidade
lampada led tub. 1200mm t8 18w			



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

76	Lâmpada Led Tubular 18w	50,00	Unidade
lâmpada led tubular 18w			
77	LAMPADA HALOGENA	10,00	UNIDADE
lampada halogena - encaixe da lampada (base) tipo bulbo, com potencia nominal de 50 w, com suporte precentrada, com voltagem de 42w			
78	Refletor	40,00	Unidade
refletor, material corpo: alumínio, material refletor: alumínio, quantidade lâmpadas: 1 un, aplicação: sistema de iluminação, tipo lâmpada: led, tensão alimentação: bivolt			
79	Conjunto elétrico	10,00	Unidade
conjunto elétrico, componentes: tomada 3p, disjuntor monopolar 16 a, aplicação: instalação ar condicionado			
80	Disjuntor monopolar 25A	10,00	Unidade
disjuntor monopolar 25a			
81	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	10,00	UNIDADE
disjuntor trifasico 32a			
82	INSTALACAO ELETRICA DE DISJUNTOR	10,00	UNIDADE
instalacao eletrica de disjuntor - disjuntor monopolar dr 25 a, dispositivo residual diferencial, tipo ac, inclusive fornecimento			
83	Torno bancada	2,00	Unidade
torno bancada, torno de bancada			
84	BROCA 6MM PARA FURADEIRA DE PAREDE	5,00	Unidade
broca 6mm para furadeira de parede			
85	BROCA 8MM	5,00	UNIDADE
broca 8mm			
86	BROCA DE 10MM	5,00	UNID
broca de 10mm			
87	BROCA 6MM PARA FERRO	5,00	Unidade
broca 6mm para ferro			
88	BROCA, PARA BUCHA DE PARAFUSO, 8MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	5,00	Unidade
broca, para bucha de parafuso, 8mm, unidade 1.0 unidade			
89	INTERRUPTOR	10,00	UNIDADE
interruptor - de embutir, 10a, 1 secoa			
90	interruptor 2 teclas simples 10A	10,00	Unidade
interruptor 2 teclas simples 10a			
91	TOMADA DUPLA 10A	10,00	UNIDADE
tomada dupla 10a			
92	TOMADA DUPLA 20A	10,00	Unidade



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

tomada dupla 20a			
93	Interruptor	5,00	Unidade
interruptor, tipo: rotativo, características adicionais: dimmer, analógico, c, placa p, lâmpadas, cor: preto, tensão nominal: 110,220 v			
94	Caixa acoplada p/ vaso sanitário cor branco	5,00	Unidade
caixa acoplada para vaso sanitário, em material plástico resistente (pvc ou polipropileno), com acionamento dual-flush (descarga parcial e total), compatível com vasos sanitários padrão, com mecanismos internos de qualidade, incluindo válvula de entrada de água, válvula de descarga e suporte de fixação. ideal para substituição em manutenção predial ou instalação de novos sanitários, garantindo durabilidade, eficiência no consumo de água e facilidade de instalação.			
95	PAINEL LED - 24W - QUADRADA/REDONDA	10,00	Unidade
painel led - luminária sobrepor 24w - quadrada/redonda			
96	Filtro Linha 4 1,20m	4,00	Unidade
filtro linha 4 1,20m			
97	Filtro Linha 5 1,20	4,00	Unidade
filtro linha 5 1,20			
98	Joelho Soldadel 25mm	15,00	Unidade
joelho soldadel 25mm			
99	Lâmina de Serra 12d starret	5,00	Unidade
lâmina de serra 12d starret			
100	TINTA ACRÍLICA 18 L CORES DIVERSAS	25,00	Galão
tinta acrílica 18 l cores diversas			
101	DISJUNTOR	20,00	UNIDADE
disjuntor - diferencial residual,bipolar,c,de 25a,classe de interrupcao de 30ma,220,com apresentacao do do selo do inmetro			
102	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	20,00	UNID
dps - dispositivo de proteção contra surtos			

lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Braçadeira cabo aço	50.0	Unidade	R\$ 9,52	R\$ 476,00
Especificação: "Braçadeira 1/2" x 13/16"					
2	Acionador espoleta	10.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 392,00
Especificação: ACIONADOR: Acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Acionador de ABS cromado.					
3	Adaptador de contador	10.0	Unidade	R\$ 35,84	R\$ 358,40
Especificação: ADAPTADOR DE CONTADOR, ADAPTADOR DE CONTADOR					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

4	Adesivo para tubo 75g	10.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 99,00
Especificação: Adesivo para tubo 75g					
5	Alicate amperímetro	5.0	Unidade	R\$ 178,20	R\$ 891,00
Especificação: Alicate amperímetro digital. Medidor de Corrente Ac +Dc Tensão 200M~600V. Alimentação via pilhas AAA e aviso (Beep) sonoro.					
6	Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço	5.0	Unidade	R\$ 77,20	R\$ 386,00
Especificação: Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço					
7	Alicate De Corte	5.0	Unidade	R\$ 77,28	R\$ 386,40
Especificação: ALICATE DE CORTE, MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, USO: INDUSTRIAL, TIPO: SUECO, COMPRIMENTO: 6 POL					
8	Cimento refratário	80.0	Saco 30 KG	R\$ 43,68	R\$ 3.494,40
Especificação: CIMENTO REFRATÁRIO, CIMENTO REFRATARIO					
9	Arame galvanizado	10.0	Rolo 02 KG	R\$ 35,84	R\$ 358,40
Especificação: ARAME GALVANIZADO, ARAME GALVANIZADO					
10	Arco serra	5.0	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 235,00
Especificação: ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TIPO: MINI ARCO					
11	Assento vaso sanitário	50.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
Especificação: ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL:VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO					
12	Blocos Cerâmicos	2500.0	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
Especificação: Blocos Cerâmicos					
14	Bucha 06 Branca	200.0	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 44,00
Especificação: Bucha 06 Branca					
15	Bucha 08 Branca	200.0	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 44,00
Especificação: Bucha 08 Branca					
16	Bucha 10 Branca	200.0	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 56,00
Especificação: Bucha 10 Branca					
17	Cabo elétrico isolado	100.0	Metro	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
Especificação: CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, SEÇÃO NOMINAL: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS					
18	Conjunto obturador caixa descarga	25.0	Unidade	R\$ 162,40	R\$ 4.060,00
Especificação: CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA, COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES E, APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PADRÃO UNIVERSAL					
19	Conjunto ferramentas	4.0	Unidade	R\$ 207,20	R\$ 828,80
Especificação: CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: KIT COM 13 PEÇAS, APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR					
20	Carrinho Mão	5.0	Unidade	R\$ 442,40	R\$ 2.212,00
Especificação: CARRINHO MÃO, NOME: CARRINHO DE MAO DE UMA RODA - MOVIMENTAC					
21	Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.	5.0	Unidade	R\$ 43,68	R\$ 218,40



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

Especificação: Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.					
22	Cola Instantania 793	15.0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 570,00
Especificação: Cola Instantania 793					
27	Telha	2000.0	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
Especificação: TELHA, TELHA - CERAMICA					
28	Torneira	20.0	Unidade	R\$ 24,64	R\$ 492,80
Especificação: TORNEIRA, NOME: TORNEIRA					
29	Tubo esgoto 100MM - METRO	10.0	Unidade	R\$ 21,84	R\$ 218,40
Especificação: Tubo esgoto 100MM - METRO					
30	Vaso sanitário	10.0	Unidade	R\$ 554,40	R\$ 5.544,00
Especificação: VASO SANITÁRIO, VASO SANITARIO					
31	Portas	10.0	Unidade	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
Especificação: Porta de Compensado Para Pintura 210x80cm					
32	Tubo hidráulico	10.0	Unidade	R\$ 35,80	R\$ 358,00
Especificação: TUBO HIDRÁULICO, TUBO PVC RIGIDO 25MM, 6 MESTROS					
33	Tubo de polipropileno	10.0	Unidade	R\$ 47,05	R\$ 470,50
Especificação: TUBO DE PVC 30MM 6 METROS					
34	Tubo cerâmico	10.0	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 616,00
Especificação: TUBO CERÂMICO, PVC 35MM 6 METROS					
35	Silicone	15.0	Unidade	R\$ 21,80	R\$ 327,00
Especificação: SILICONE, NOME: SILICONE LIQUIDO					
36	Luva conexão	50.0	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 280,00
Especificação: LUVA CONEXÃO, CONEXAO PARA TUBO DE PVC					
37	Luva Conexão	20.0	Unidade	R\$ 15,60	R\$ 312,00
Especificação: LUVA CONEXÃO, NOME: CONEXAO PARA TUBO DE PVC 100MM					
38	Adaptador	10.0	Unidade	R\$ 13,44	R\$ 134,40
Especificação: ADAPTADOR, NOME: ADAPTADOR DE FASE DE CORRENTE ELETRICA					
39	Torneira Jardim 3/4" plastica	10.0	Unidade	R\$ 16,80	R\$ 168,00
Especificação: Torneira Jardim 3/4" plastica					
40	Lâmpada fluorescente	25.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 980,00
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE, LAMPADA FLUORESCENTE					
41	Lâmpada refletora	5.0	Unidade	R\$ 47,05	R\$ 235,25
Especificação: LÂMPADA REFLETORA, LAMPADA REFLETORA					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

42	Lâmpada e 27 Led 20w	5.0	Unidade	R\$ 21,20	R\$ 106,00
Especificação: Lâmpada e 27 Led 20w					
43	Lixa	25.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 112,50
Especificação: LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA PANO METAL, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150					
44	LIMPA CONTATO SPRAY	20.0	Unidade	R\$ 32,48	R\$ 649,60
Especificação: LIMPA CONTATO SPRAY					
45	Cadeado	10.0	Unidade	R\$ 43,68	R\$ 436,80
Especificação: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO					
46	Lâmina estilete	15.0	Unidade	R\$ 12,32	R\$ 184,80
Especificação: LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 19 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL					
47	EXTENSÃO ELÉTRICA	5.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 196,00
Especificação: EXTENSÃO ELÉTRICA					
48	Fechadura	10.0	Unidade	R\$ 84,00	R\$ 840,00
Especificação: FECHADURA, FECHADURA					
49	Vidro divisória	10.0	Metro Quadrado	R\$ 77,25	R\$ 772,50
Especificação: VIDRO DIVISÓRIA, VIDRO DIVISÓRIA					
50	Fita isolante elétrica	20.0	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Especificação: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PAPEL ISOLANTE, ESPESSURA: 0,23 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILME POLISTER COM DUAS CAMADAS EXTERNAS DE PAPEL					
51	Fita Veda Rosca	20.0	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 180,00
Especificação: FITA VEDA ROSCA, NOME: FITA VEDA ROSCA					
53	Alicate universal	3.0	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 95,70
Especificação: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: PROFISSIONAL, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO CORTE: SEM CORTE, COMPRIMENTO: 203 MM					
54	Colher pedreiro	2.0	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 49,00
Especificação: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 230 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA					
55	Conjunto de chave de fenda com 5 peças	2.0	Unidade	R\$ 95,20	R\$ 190,40
Especificação: Conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 Chave Fenda Clipe 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 3/16" x 3"; 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 1/8" x 3" e 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 3/16" x 3".					
56	Desingripante Spray 300ml	50.0	Unidade	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
Especificação: Desingripante Spray 300ml					
57	Filtro Linha	15.0	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 924,00
Especificação: FILTRO LINHA, NOME: FILTRO DE LINHA					
59	Jogo mangueira jardim 30m	10.0	Unidade	R\$ 128,80	R\$ 1.288,00
Especificação: Jogo mangueira jardim 30m					
60	LIXA DÁGUA	15.0	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 42,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

Especificação: LIXA DÁGUA 75 FOLHAS					
61	Trena	10.0	Unidade	R\$ 24,64	R\$ 246,40
Especificação: TRENA, TRENA DE PRECISAO					
62	TORNEIRA CLÍNICA	5.0	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 252,00
Especificação: TORNEIRA CLÍNICA:					
63	Chave elétrica tipo bóia	3.0	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 184,80
Especificação: CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA, CHAVE ELETRICA TIPO BOIA					
64	Chave combinada	3.0	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 53,70
Especificação: CHAVE COMBINADA, CHAVE COMBINADA					
65	Chave de grife 18pol	3.0	Unidade	R\$ 77,28	R\$ 231,84
Especificação: Chave de grife 18pol					
66	Chave Inglesa	2.0	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 123,20
Especificação: CHAVE INGLESIA, NOME: CHAVE INGLESIA					
67	Chave Philips 8 x 3	5.0	Unidade	R\$ 13,44	R\$ 67,20
Especificação: Chave Philips 8 x 3					
68	Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças	2.0	Unidade	R\$ 66,08	R\$ 132,16
Especificação: Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças					
69	Chave Fenda	2.0	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 24,60
Especificação: CHAVE FENDA, NOME: CHAVE DE FENDA					
70	Enxada	5.0	Unidade	R\$ 77,28	R\$ 386,40
Especificação: ENXADA, NOME: ENXADA					
71	Cordao de extensao para geracao e distribuicao de energia eletrica	3.0	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 386,70
Especificação: CORDAO DE EXTENSAO PARA GERACAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CORDAO DE EXTENSAO PARA GERACAO E DISTRI					
72	Espátula	5.0	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 70,00
Especificação: ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: POLIESTIRENO, TAMANHO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A SOLVENTE, ESPESSURA DE 3 MM					
73	Martelo	3.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 117,60
Especificação: MARTELO, MARTELO DE CARPINTARIA					
74	Lâmpada Refletora	40.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
Especificação: LÂMPADA REFLETORA, TIPO BULBO: SPOT BALIZADOR LED, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 7, USO: CHÃO/JARDIM, MODELO: DE EMBUTIR					
75	LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W	50.0	Unidade	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
Especificação: LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W					
76	Lâmpada Led Tubular 18w	50.0	Unidade	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
Especificação: Lâmpada Led Tubular 18w					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

77	LAMPADA HALOGENA	10.0	UNIDADE	R\$ 39,20	R\$ 392,00
Especificação: LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA (BASE) TIPO BULBO, COM POTENCIA NOMINAL DE 50 W, COM SUPORTE PRECENTRADA, COM VOLTAGEM DE 42w					
78	Refletor	40.0	Unidade	R\$ 128,80	R\$ 5.152,00
Especificação: REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT					
79	Conjunto elétrico	10.0	Unidade	R\$ 47,10	R\$ 471,00
Especificação: CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO					
80	Disjuntor monopolar 25A	10.0	Unidade	R\$ 21,28	R\$ 212,80
Especificação: Disjuntor monopolar 25A					
81	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	10.0	UNIDADE	R\$ 50,40	R\$ 504,00
Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO 32A					
82	INSTALACAO ELETTRICA DE DISJUNTOR	10.0	UNIDADE	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
Especificação: INSTALACAO ELETTRICA DE DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, INCLUSIVE FORNECIMENTO					
83	Torno bancada	2.0	Unidade	R\$ 252,00	R\$ 504,00
Especificação: TORNO BANCADA, TORNO DE BANCADA					
84	BROCA 6MM PARA FURADEIRA DE PAREDE	5.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 53,50
Especificação: BROCA 6MM PARA FURADEIRA DE PAREDE					
85	BROCA 8MM	5.0	UNIDADE	R\$ 13,44	R\$ 67,20
Especificação: BROCA 8MM					
86	BROCA DE 10MM	5.0	UNID	R\$ 17,92	R\$ 89,60
Especificação: BROCA DE 10MM					
87	BROCA 6MM PARA FERRO	5.0	Unidade	R\$ 10,08	R\$ 50,40
Especificação: BROCA 6MM PARA FERRO					
88	BROCA, PARA BUCHA DE PARAFUSO, 8MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	5.0	Unidade	R\$ 15,68	R\$ 78,40
Especificação: BROCA, PARA BUCHA DE PARAFUSO, 8MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE					
89	INTERRUPTOR	10.0	UNIDADE	R\$ 12,32	R\$ 123,20
Especificação: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 10A, 1 SECAO					
90	interruptor 2 teclas simples 10A	10.0	Unidade	R\$ 17,92	R\$ 179,20
Especificação: interruptor 2 teclas simples 10A					
91	TOMADA DUPLA 10A	10.0	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 179,20
Especificação: TOMADA DUPLA 10A					
92	TOMADA DUPLA 20A	10.0	Unidade	R\$ 24,64	R\$ 246,40
Especificação: TOMADA DUPLA 20A					
93	Interruptor	5.0	Unidade	R\$ 10,08	R\$ 50,40



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

Especificação: INTERRUPTOR, TIPO: ROTATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMMER, ANALÓGICO, C, PLACA P, LÂMPADAS, COR: PRETO, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V					
94	Caixa acoplada p/ vaso sanitário cor branco	5.0	Unidade	R\$ 554,40	R\$ 2.772,00
Especificação: Caixa acoplada para vaso sanitário, em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), com acionamento dual-flush (descarga parcial e total), compatível com vasos sanitários padrão, com mecanismos internos de qualidade, incluindo válvula de entrada de água, válvula de descarga e suporte de fixação. Ideal para substituição em manutenção predial ou instalação de novos sanitários, garantindo durabilidade, eficiência no consumo de água e facilidade de instalação.					
95	PAINEL LED - 24W - QUADRADA/REDONDA	10.0	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 392,00
Especificação: PAINEL LED - LUMINÁRIA SOBREPOR 24W - QUADRADA/REDONDA					
96	Filtro Linha 4 1,20m	4.0	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 246,40
Especificação: Filtro Linha 4 1,20m					
97	Filtro Linha 5 1,20	4.0	Unidade	R\$ 66,08	R\$ 264,32
Especificação: Filtro Linha 5 1,20					
98	Joelho Soldadel 25mm	15.0	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 25,20
Especificação: Joelho Soldadel 25mm					
99	Lâmina de Serra 12d starret	5.0	Unidade	R\$ 16,80	R\$ 84,00
Especificação: Lâmina de Serra 12d starret					
100	TINTA ACRÍLICA 18 L CORES DIVERSAS	25.0	Galão	R\$ 184,80	R\$ 4.620,00
Especificação: TINTA ACRÍLICA 18 L CORES DIVERSAS					
101	DISJUNTOR	20.0	UNIDADE	R\$ 24,64	R\$ 492,80
Especificação: DISJUNTOR - DIFERENCIAL RESIDUAL,BIPOLAR,C,DE 25A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 30MA,220,COM APRESENTACAO DO DO SELO DO INMETRO					
102	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	20.0	UNID	R\$ 151,20	R\$ 3.024,00
Especificação: DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS					
Valor total do lote R\$ 76.411,07 (setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e sete centavos)					

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	Bomba periférica	4.0	Unidade	R\$ 442,40	R\$ 1.769,60
Especificação: Bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade					
23	Escada	3.0	Unidade	R\$ 778,00	R\$ 2.334,00
Especificação: ESCADA, ESCADA					
24	Parafusadeira	2.0	Unidade	R\$ 610,40	R\$ 1.220,80
Especificação: PARAFUSADEIRA, NOME: PARAFUSADEIRA ELETRICA PORTATIL					
25	Rocadeira FS 290 Profissional a gasolina com fio Nylon.	2.0	Unidade	R\$ 2.968,00	R\$ 5.936,00
Especificação: Rocadeira FS 290 Profissional a gasolina com fio Nylon					
26	Serra circular industrial	3.0	Unidade	R\$ 996,80	R\$ 2.990,40
Especificação: SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL, SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

52	Furadeira coluna	3.0	Unidade	R\$ 548,80	R\$ 1.646,40
Especificação: FURADEIRA COLUNA, FURADEIRA DE COLUNA					
58	Célula Fotoelétrica	10.0	Unidade	R\$ 43,60	R\$ 436,00
Especificação: CÉLULA FOTOELÉTRICA, NOME: CELULA FOTOELETRICA					
Valor total do lote R\$ 16.333,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 92.744,27 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.744,27 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Capistrano de Abreu, 437 - São Vicente, Crateús - CE - Cep: 63700-170 Para solicitações a favor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e na R. Gustavo Barroso, 853 - São Vicente, Crateús - CEP - 63700-235, para solicitações da Policlínica Raimundo Soares Resende.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

Crateús/CE,